PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 704/2009

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.394
Folha N.º 20
Em 22 / 08 / 2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030201001.069 – Ampliação da Clínica Odontológica
FONTE: 31335 – Conv. FNS – Ampliação da Unidade de Saúde – Exerc. Cor.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações ..... R$- 35.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 35.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2471.01.03.00.00 – Convênio FNS – Ampliação da Unidade de Saúde – F. 335 ..... R$- 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE AGOSTO DE 2009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal